



Código ético do fornecedor

Índice

1. Objeto	04
2. Âmbito da aplicação	05
3. Princípios diretores da conduta na Gas Natural Fenosa	06
4. Orientações de conduta	07
4.1. Respeito à legalidade, aos direitos humanos e aos valores éticos	07
4.2. Respeito às pessoas	09
4.3. Desenvolvimento profissional e igualdade de oportunidades	09
4.4. Oferecer um emprego digno	10
4.5. Uso e proteção dos ativos	10
4.6. Corrupção e suborno	11
4.7. Pagamentos irregulares e lavagem de dinheiro	12
4.8. Imagem e reputação corporativa	13
4.9. Conflito de interesses	13
4.10. Tratamento da informação e do conhecimento	14
4.11. Relações com os clientes	16
4.12. Segurança e saúde no trabalho	16
4.13. Respeito ao meio ambiente	18
4.14. Qualidade e segurança dos produtos e serviços	19
5. Aceitação, adesão e cumprimento do Código	20
6. Vigência e aprovação	21
Anexo I: Pacto Mundial das Nações Unidas	22
Anexo II: Princípios da Política anticorrupção da Gas Natural Fenosa	24

1.

Objeto

A Gas Natural Fenosa considera seus fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos um elemento indispensável para a consecução de seus objetivos de crescimento e de melhoria da qualidade do serviço, por isso busca estabelecer relações baseadas na confiança e no benefício mútuo.

O Código ético do fornecedor da Gas Natural Fenosa (doravante, o Código) é entendido como uma extensão do Código ético da Gas Natural Fenosa e tem como finalidade estabelecer os padrões mínimos que devem orientar o comportamento ético dos fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos, de acordo com a cultura empresarial e com o Sistema normativo da Gas Natural Fenosa e com as leis de cada um dos países onde a Gas Natural Fenosa desenvolve suas atividades, respeitando os valores de suas respectivas culturas. Da mesma forma, ele reúne os compromissos derivados do Pacto Mundial das

Nações Unidas (anexo a este Código) e os seguintes códigos e políticas da Gas Natural Fenosa: o Código ético, a Política de direitos humanos, a Política de responsabilidade corporativa e a Política anticorrupção.

O Código ético do fornecedor reflete o princípio da diligência devida que deve ser aplicada pelos fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos para a prevenção, detecção e erradicação de irregularidades relacionadas com incumprimentos deste Código e das normas internas estabelecidas, incluindo as que fazem referência a delitos penais. Especificamente, se cumprirá a lei no que diz respeito à responsabilidade penal da pessoa jurídica estabelecida em cada um dos âmbitos.

A Gas Natural Fenosa assume o compromisso de promover e incentivar a adoção de práticas coerentes com os padrões contidos neste Código entre seus fornecedores, prestadores de serviços e empresas colaboradoras externas, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais e sob a premissa do respeito ao direito de gestão.

A Gas Natural Fenosa dedicará os meios necessários para que os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos conheçam e compreendam o presente Código e possam assumir o seu cumprimento.

Com base no disposto acima, apresentamos a seguir o Código ético do fornecedor da Gas Natural Fenosa como uma ferramenta para ajudar nossos fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos a fortalecer os comportamentos éticos no desenvolvimento de sua atividade e em sua relação com a Gas Natural Fenosa, seus clientes e terceiros.

2.

Âmbito da aplicação

O presente Código se dirige a todos os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos que participam de relações comerciais com qualquer das empresas com participação da Gas Natural Fenosa nas quais esta possua o controle da gestão.

Seu cumprimento independe do lugar do mundo onde operem tais fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos, sem prejuízo do cumprimento das determinações institucionais e legais de cada país.

Os critérios de conduta reunidos neste Código não pretendem contemplar todas as situações ou circunstâncias com as quais fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos da Gas Natural Fenosa podem se confrontar, mas estabelecer orientações gerais de conduta para sua forma de atuar durante o desempenho de sua atividade profissional.

3.

Princípios diretores da conduta na Gas Natural Fenosa

A Gas Natural Fenosa considera que a confiança de seus acionistas, fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos, assim como do entorno social no qual sua atividade é desenvolvida, se fundamenta na integridade e responsabilidade no desempenho profissional de cada um de seus funcionários.

A integridade é entendida como a atuação ética, honrada e de boa fé. A responsabilidade profissional é entendida como a atuação proativa, eficiente e voltada para a excelência, a qualidade e o desejo de servir.

A Gas Natural Fenosa espera de todos os seus funcionários um comportamento íntegro e responsável no desempenho de suas funções. Da mesma forma, a Gas Natural Fenosa espera que seus fornecedores, prestadores de serviços e empresas colaboradoras externas mantenham um comportamento coerente com esses princípios.

Todos os fornecedores, prestadores de serviços e empresas colaboradoras externas da Gas Natural Fenosa têm a possibilidade de se dirigir confidencialmente, de boa fé e sem temor a represálias, à Comissão do código ético através do e-mail **codigoetico@gasnaturalfenosa.com** caso observem o incumprimento das indicações do Código em seu desempenho profissional.

As comunicações feitas à Comissão do código ético serão tratadas de forma confidencial e de acordo com o estabelecido na lei ou leis de proteção de dados de cada país onde a Gas Natural Fenosa desenvolve suas atividades.

4.

Orientações de conduta

O Código ético de fornecedores determina orientações específicas de conduta nas seguintes áreas de conteúdo:

- > Orientações sociais e ocupacionais.
- > Orientações éticas e de boa governança.
- > Orientações de saúde e segurança.
- > Orientações ambientais e de qualidade.

Orientações sociais e ocupacionais

4.1.

Respeito à legalidade, aos direitos humanos e aos valores éticos

A Gas Natural Fenosa assume o compromisso de atuar em todos os momentos de acordo com a legislação vigente e com o Sistema normativo interno estabelecido segundo as práticas éticas internacionalmente aceites, com total respeito aos direitos humanos e às liberdades públicas.

Todos os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos devem cumprir as leis vigentes nos países onde desenvolvem suas atividades, respondendo ao seu espírito e finalidade e observando um comportamento ético em todas as suas atuações.

Da mesma forma, os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos devem evitar qualquer conduta que, mesmo sem violar a lei, possa prejudicar a reputação da Gas Natural Fenosa perante a comunidade, o governo do país ou outros organismos e afetar de forma negativa seus interesses.

Os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos devem agir com honradez e integridade em todos os seus contatos ou transações com as autoridades e funcionários dos diferentes governos e administrações, assegurando que todas as informações e certificações apresentadas, assim como as declarações realizadas, sejam verazes.

Todos os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos devem conhecer e respeitar as leis que afetam seu trabalho.

Nenhum fornecedor, prestador de serviços ou colaborador externo colaborará conscientemente com terceiros para a violação de nenhuma lei, nem participará de nenhuma ação que comprometa o respeito ao princípio da legalidade.

Os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos dedicarão os meios necessários para que seus funcionários conheçam, em cada momento, a normativa externa ou interna relevante para as funções que desempenham e estabelecerão os modelos de controle externo necessários para assegurar o cumprimento da lei e dos valores éticos.

Os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos devem observar e assegurar o cumprimento dos direitos humanos em todos os momentos, especialmente aqueles que dizem respeito a:

> Eliminar todas as formas ou modalidades de trabalho forçado ou obrigado. Os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos deverão promover e adotar, em suas organizações, as medidas

necessárias para eliminar todas as formas ou modalidades de trabalho forçado ou obrigado. Os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos reconhecerão o direito de seus trabalhadores a abandonar o posto de trabalho mediante aviso com antecedência razoável.

- > Não permitir o trabalho infantil. Os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos rejeitarão expressamente o trabalho infantil em suas organizações, respeitando as idades mínimas de contratação em conformidade com a legislação aplicável, e disporá de meios que garantam seu cumprimento. Para a Gas Natural Fenosa, a idade mínima para trabalhar é definida pelo convênio 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).
- > Respeito às comunidades indígenas e os modos de vida tradicionais. Os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos deverão respeitar os direitos das comunidades, inclusive as indígenas, dos lugares onde operam, comprometendo-se a dedicar os meios necessários para

que suas atividades não influam negativamente no modo de vida e trabalho tradicional das pessoas que vivem em suas zonas de operação.

4.2.

Respeito às pessoas

> Respeito profissional. A

Gas Natural Fenosa se opõe a qualquer manifestação de acoso físico, psicológico, moral ou de abuso de autoridade, assim como qualquer outra conduta que possa gerar um ambiente de intimidação ou ofensivo aos direitos das pessoas, em especial das minorias éticas.

Os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos tratarão seus funcionários com dignidade e respeito, favorecendo relações cordiais e um ambiente de trabalho agradável, saudável e seguro. Sob nenhuma circunstância será tolerada qualquer forma de acoso ou intimidação. As relações entre os funcionários do grupo e os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos se basearão no respeito profissional e na colaboração mútua.

> Respeito à liberdade de associação e negociação coletiva. Os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos respeitarão a liberdade de associação e o direito à negociação coletiva de seus trabalhadores, sujeitando-se às normas aplicáveis em cada caso, sem que isso resulte em represálias. Os representantes dos trabalhadores estarão protegidos contra qualquer tipo de discriminação e poderão atuar livremente suas funções como representantes em seu local de trabalho.

4.3.

Desenvolvimento profissional e igualdade de oportunidades

A Gas Natural Fenosa não aceita nenhum tipo de discriminação no ambiente de trabalho ou profissional, seja por idade, raça, cor, gênero, religião, opinião política, descendência, origem social ou deficiência. Além disso, a Gas Natural Fenosa apoia e se compromete com a aplicação das políticas públicas estabelecidas para promover uma maior igualdade de oportunidades e fomentar uma cultura corporativa baseada no mérito.

Os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos, assim como a Gas Natural Fenosa, promoverão a igualdade de oportunidades na contratação, remuneração, acesso a treinamento, promoção, desenvolvimento profissional, igualdade de oportunidades, rescisão de contratos ou aposentadoria de seus funcionários e nas empresas subcontratadas.

4.4.

Oferecer um emprego digno

A Gas Natural Fenosa garante um emprego digno a todos os seus funcionários.

Da mesma maneira, os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos remunerarão seus funcionários de forma digna, ajustadas às suas habilidades, responsabilidades e funções e alinhada com a legislação aplicável e com as condições do mercado onde opera.

Deverão garantir o direito de seus funcionários ao descanso e cumprir a legislação trabalhista vigente relativa ao horário de trabalho e direito ao descanso em cada entorno em que opere.

Orientações éticas e de boa governança

4.5.

Uso e proteção dos ativos

A Gas Natural Fenosa coloca à disposição de seus funcionários os recursos necessários para desempenhar sua atividade profissional e se compromete a proporcionar os meios para sua proteção e salvaguarda. Este compromisso é extensivo aos fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos que necessitam utilizar os recursos da Gas Natural Fenosa em sua relação com a empresa.

Assim como os funcionários, os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos deverão utilizar os recursos da empresa de forma responsável, eficiente e apropriada no entorno de sua atividade profissional. Da mesma forma, deverão proteger e preservar tais recursos de qualquer uso inadequado do qual possam resultar prejuízos para os interesses da Gas Natural Fenosa.

A Gas Natural Fenosa não permite o uso dos equipamentos que coloca à disposição de fornecedores, prestadores de serviços e

colaboradores externos para instalar programas ou aplicativos informáticos cuja utilização seja ilegal, que possam afetar sua imagem ou reputação ou para acessar, descarregar ou distribuir conteúdos ilegais ou ofensivos.

No que diz respeito ao pessoal das empresas que prestam serviços de segurança patrimonial da Gas Natural Fenosa, serão usados como referência em todos os países os Princípios Voluntários em Segurança e Direitos Humanos e o estabelecido no compromisso 9 da Política de direitos humanos da Gas Natural Fenosa.

4.6.

Corrupção e suborno

Um dos princípios do Pacto Mundial das Nações Unidas (ao qual a Gas Natural Fenosa aderiu em 2002 e cujo conteúdo pode ser revisado no Anexo IV do presente Código) é a luta contra a corrupção e o suborno.

A corrupção e o suborno ocorrem quando os funcionários, fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos recorrem a práticas antiéticas para obter benefícios para a empresa ou para eles mesmos. A corrupção e o suborno são uma das categorias da fraude.

A Gas Natural Fenosa dispõe de uma Política anticorrupção na qual são definidos os princípios a seguir com a finalidade de prevenir esse tipo de risco. No Anexo II são detalhados os princípios da Política anticorrupção da Gas Natural Fenosa. A Gas Natural Fenosa espera que seus fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos se comprometam e responsabilizem para assegurar que os princípios da Política anticorrupção sejam cumpridos.

Os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos da Gas Natural Fenosa atuarão, em sua relação com terceiros, e em particular com autoridades e instituições públicas de vários países onde desenvolvem suas atividades, de maneira coerente com as disposições nacionais e internacionais para a prevenção da corrupção e do suborno, entre as quais se encontram as disposições do Código Penal espanhol e dos países onde a Gas Natural Fenosa opera e as diretrizes para empresas multinacionais da OCDE.

A Gas Natural Fenosa se declara contrária à influenciar a vontade de pessoas alheias à empresa para obter benefícios mediante a práticas

antiéticas. Também não permitirá que outras pessoas ou entidades possam utilizar essas práticas com seus funcionários.

Os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos não poderão aceitar, oferecer ou conceder, direta ou indiretamente, presentes ou compensações de nenhum tipo que tenham por objetivo influenciar de maneira inapropriada suas relações comerciais, profissionais ou administrativas, tanto com a Gas Natural Fenosa quanto com outras entidades públicas ou privadas.

Além disso, os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos não poderão fazer, direta ou indiretamente, pagamentos ou oferecer presentes ou compensações de nenhum tipo que não sejam considerados próprios do curso natural dos negócios para tentar influenciar de maneira inapropriada suas relações comerciais, profissionais ou administrativas, tanto com a Gas Natural Fenosa quanto com outras entidades públicas ou privadas.

Em nome da transparência, os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos se comprometem a cumprir os processos formais de comunicação com a Gas Natural Fenosa estabelecidos pela Gas Natural Fenosa durante os processos de licitação. No transcurso de uma licitação, os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos convidados a participar não poderão fazer convites a eventos ou refeições nem manterão reuniões nem contatos informais com os interlocutores da Gas Natural Fenosa envolvidos no concurso, e limitarão a comunicação aos canais formais de interlocução estabelecidos pelo departamento de Compras.

4.7.

Pagamentos irregulares e lavagem de dinheiro

A Gas Natural Fenosa estabelece políticas para prevenir e evitar a realização de pagamentos irregulares ou lavagem de capitais com origem em atividades ilícitas ou delitivas no transcurso de suas operações.

Por esse motivo, colabora com as autoridades competentes de cada país na luta contra a lavagem de capitais e o financiamento de atividades ilícitas, proporcionando todas as informações solicitadas de acordo com as normas vigentes e denunciando operações suspeitas.

Os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos deverão adotar medidas para prevenir a lavagem de capitais em transações econômicas, tanto cobranças quanto pagamentos, assim como permanecer alerta em relação a indícios de falta de integridades das pessoas ou entidades com as quais mantêm relações.

4.8.

Imagem e reputação corporativa

A Gas Natural Fenosa considera sua imagem e reputação corporativa um dos seus ativos mais valiosos para preservar a confiança de seus acionistas, clientes, funcionários, fornecedores, autoridades e da sociedade em geral.

Os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos da Gas Natural Fenosa devem dedicar o máximo cuidado à preservação da imagem e reputação da

Gas Natural Fenosa em suas atuações profissionais. Da mesma forma, vigiarão o respeito e o uso correto e adequado da imagem e reputação corporativa da Gas Natural Fenosa por parte de seus funcionários e das empresas subcontratadas.

Os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos aplicarão a devida diligência para assegurar a respeitabilidade das organizações e das causas que estão apoiando.

4.9.

Conflito de interesses

Os conflitos de interesse aparecem nas circunstâncias em que os interesses pessoais dos funcionários da Gas Natural Fenosa ou de um de seus fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos são contrários ou entram em colisão, de forma direta ou indireta, com os interesses da Gas Natural Fenosa, interferem no bom cumprimento de seus deveres e responsabilidades profissionais ou os envolvem pessoalmente em alguma transação ou operação econômica da Gas Natural Fenosa.

Entre as situações que podem gerar conflito de interesse estão a participação de funcionários, familiares ou pessoas próximas aos fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos nos órgãos governamentais ou na estrutura organizacional da Gas Natural Fenosa.

A Gas Natural Fenosa considera que a relação com seus funcionários, fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos deve se basear na lealdade que nasce de interesses comuns.

Os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos deverão evitar situações que possam dar lugar a um conflito entre os interesses pessoais de seus funcionários e os da Gas Natural Fenosa, e manter mecanismos que garantam a independência da atuação do fornecedor e sua adesão plena à legislação aplicável em caso de potencial conflito de interesses de algum de seus funcionários.

Os administradores e funcionários dos fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos deverão informar à Gas Natural Fenosa caso eles ou seus familiares próximos sejam empregados da Gas Natural Fenosa.

4.10.

Tratamento da informação e do conhecimento

A Gas Natural Fenosa considera a informação e o conhecimento como um dos seus principais ativos e elementos imprescindíveis para a gestão empresarial, razão pela qual devem ser objeto de uma proteção especial.

Os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos declaram a veracidade das informações como princípio básico em todas as suas atuações, razão pela qual devem transmitir de forma veraz todas as informações, tanto interna quanto externamente, e que em nenhum caso proporcionarão, conscientemente, informações incorretas ou inexatas que possam induzir o receptor a erro.

Todos os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos que introduzam qualquer tipo de informação nos sistemas informáticos da Gas Natural Fenosa devem velar para que esta seja rigorosa e confiável.

Os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos têm a obrigação de preservar a integridade e confidencialidade das informações que recebem como resultado das relações comerciais mantidas com a Gas Natural Fenosa.

Os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos que disponham de informações reservada da empresa ou sobre aspectos importantes da estratégia, política, planos ou ativos da empresa deverão preservá-la para que não possa ser utilizada de forma inadequada e abster-se de utilizá-la de forma indevida em benefício próprio ou de terceiros.

Da mesma forma, deve existir uma comunicação clara com os interlocutores da Gas Natural Fenosa, e as informações oferecidas à Gas Natural Fenosa pelo fornecedor no contexto de sua relação devem ser verazes e fiéis.

A obrigação de confidencialidade permanecerá uma vez concluída sua relação com a Gas Natural Fenosa e o fabricante ou fornecedor compreenderá a obrigação de devolver qualquer material relacionado com a empresa que tenha em seu poder.

Os funcionários devem garantir que não compartilharão informações comercialmente sensíveis entre empresas do grupo quando isso for estabelecido na legislação vigente.

Os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos devem cumprir a legislação sobre proteção de dados vigente em cada um dos países, respeitando o direito à intimidade e protegendo os dados pessoais confiados por terceiros.

Os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos da Gas Natural Fenosa protegem a propriedade intelectual da empresa e de terceiros, o que inclui, entre outros, direitos de patente, marcas, nomes de domínio, direitos de reprodução (incluindo direitos de reprodução de software), direitos sobre projetos, de extração de bancos de dados ou sobre conhecimentos técnicos especializados.

Os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos seguirão escrupulosamente as normas e procedimentos nesta matéria em suas relações com terceiros, para evitar violar os direitos de terceiros.

4.11.

Relações com os clientes

A Gas Natural Fenosa compete de maneira leal no mercado e não admite condutas enganosas, fraudulentas ou maliciosas que levem a empresa a obter vantagens indevidas.

Os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos da Gas Natural Fenosa deverão atuar de forma íntegra em sua relação com os clientes da Gas Natural Fenosa.

As informações ou assessoramento que os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos proporcionarem aos clientes da Gas Natural Fenosa deverá ser sempre suficiente, veraz, oportuna e adequada. Sob nenhum conceito se poderá oferecer aos clientes informações equivocadas, ambíguas ou pouco rigorosas que possam induzir a erro ou a decisões equivocadas.

Orientações de saúde e segurança

4.12.

Segurança e saúde no trabalho

A Gas Natural Fenosa estimula a adoção de políticas de saúde e segurança no trabalho e adota as medidas preventivas estabelecidas na legislação vigente em cada país, velando pelo cumprimento normativo em todos os momentos.

Da mesma forma, a empresa impulsiona e incentiva a aplicação de suas normas e políticas de saúde e segurança no trabalho por parte das empresas colaboradoras e fornecedores com os quais opera.

A Gas Natural Fenosa considera que a segurança é uma responsabilidade individual e uma condição de emprego, motivo pelo qual não permitirá comportamentos inseguros que possam provocar danos graves a pessoas ou instalações.

Os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos com os quais a Gas Natural Fenosa adotarão os compromissos assumidos pela empresa em matéria de saúde e segurança no trabalho com o objetivo de eliminar os acidentes e danos à saúde na organização e nas empresas subcontratadas. Os compromissos são os seguintes:

1. Garantir que a saúde e a segurança sejam uma responsabilidade não delegável que é liderada pela alta direção através de um compromisso visível e assumida de forma proativa e integrada por toda a organização, assim como por nossos fornecedores e empresas colaboradoras.
2. Estabelecer a saúde e a segurança como uma responsabilidade individual que condiciona o emprego dos trabalhadores da Gas Natural Fenosa, assim como a atividade de suas empresas colaboradoras.
3. Assegurar-se de que qualquer situação de risco potencial que possa afetar os trabalhadores, clientes, público e a segurança das instalações seja notificada, avaliada e administrada da forma adequada.
4. Estabelecer a aprendizagem como motor da mudança no sentido de uma cultura de segurança, através da formação contínua, da análise de acidentes e incidentes e da difusão das lições aprendidas.
5. Integrar critérios de saúde e segurança exigentes nos processos comerciais, nos novos projetos, atividades, instalações, produtos e serviços, assim como na seleção e avaliação de fornecedores e empresas colaboradoras, e garantir que seu cumprimento condicione o início ou continuidade da atividade.
6. Proporcionar os recursos e meios necessários para possibilitar o cumprimento dos padrões de segurança estabelecidos em cada momento.

Orientações ambientais e de qualidade

4.13.

Respeito ao meio ambiente

A preservação do meio ambiente é um dos princípios básicos de atuação da Gas Natural Fenosa. Coerente com isso, a empresa definiu uma política e implantou um sistema de gestão ambiental.

Os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos manterão um compromisso constante com a proteção do meio ambiente e cumprirão os padrões e exigências estabelecidos na legislação local e internacional aplicável. Da mesma forma, eles se comprometerão a cumprir os padrões ambientais estabelecidos pela Gas Natural Fenosa, incluindo as medidas de redução e compensação do impacto necessárias para aplicar tais padrões, se for o caso.

Os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos assumirão os compromissos da Gas Natural Fenosa em matéria de meio ambiente:

1. Contribuir para o desenvolvimento sustentável através da ecoeficiência, uso racional dos recursos naturais e energéticos, minimização do impacto ambiental, fomento à inovação e uso das melhores tecnologias e processos disponíveis.
2. Contribuir para mitigar a mudança climática através de energias renováveis e baixas em carbono, promoção da economia e da eficiência energética, aplicação de novas tecnologias e captura do carbono.
3. Integrar critérios ambientais nos processos comerciais, nos novos projetos, atividades, produtos e serviços, assim como na seleção e avaliação de fornecedores.
4. Minimizar os efeitos adversos sobre os ecossistemas e fomentar a conservação da biodiversidade.
5. Garantir a prevenção da contaminação e a melhoria contínua através da otimização da gestão ambiental, minimização dos riscos ambientais e participação ativa dos funcionários.

4.14.

Qualidade e segurança dos produtos e serviços

A Gas Natural Fenosa, emvidando esforços para conhecer e satisfazer às necessidades de seus clientes, trabalha para melhorar continuamente a qualidade e a segurança de seus produtos ao longo de toda a cadeia de valor.

Os produtos e serviços entregues pelos fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos deverão cumprir todos os padrões e parâmetros de qualidade e segurança exigidos pelas leis aplicáveis, com especial atenção ao cumprimento dos preços e prazos de entrega.

Os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos deverão dispor de e/ou empregar instalações e maquinaria em correto estado para realizar as atividades e produtos que são objeto do contrato. A maquinaria e equipamentos utilizados pelo fornecedor deverão cumprir a legislação e as normas vigentes aplicáveis, especialmente nos aspectos de qualidade, segurança e meio ambiente.

5.

Aceitação, adesão e cumprimento do Código

Conhecimento e adesão

A Gas Natural Fenosa comunicará e difundirá o conteúdo do Código ético entre seus fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos.

Os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos deverão comprometer-se formalmente com o cumprimento do presente Código no momento em que iniciem a relação com a Gas Natural Fenosa, na renovação de seus contratos e nas circunstâncias que a Gas Natural Fenosa considere conveniente.

Os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos deverão estabelecer mecanismos adequados para a difusão efetiva deste Código entre seus empregados e, especialmente, aqueles que realizam trabalhos para a Gas Natural Fenosa.

Por sua vez, os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos se assegurarão de que seus próprios fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos estejam sujeitos a princípios de atuação equivalentes aos deste Código ético do fornecedor.

Cumprimento

O cumprimento deste Código é obrigatório para todos os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos da Gas Natural Fenosa.

A Gas Natural Fenosa espera de todos os seus fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos um alto nível de comprometimento no cumprimento do Código ético do fornecedor.

Seu incumprimento será analisado de acordo com os procedimentos internos, a normativa legal e os convênios vigentes e, caso se confirme, serão aplicadas as sanções procedentes.

A Gas Natural Fenosa finalizará as relações comerciais com os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos que infringjam as orientações de conduta estabelecidas neste Código e, especialmente, aquelas relacionadas aos direitos humanos, às práticas corruptas e ao trabalho infantil. Antes, e dependendo da natureza e gravidade do incumprimento e no interesse de que os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos melhorem a gestão desses assuntos, a Gas Natural Fenosa dialogará com eles para analisar as causas dos incumprimentos e promoverá a implantação das ações corretivas necessárias para evitar a rescisão contratual.

Qualquer dúvida que possa surgir sobre a interpretação ou aplicação deste Código ético deverá ser consultada com a Unidade de Compras através dos canais habituais de comunicação.

6.

Vigência e aprovação

O Código ético de fornecedores foi aprovado pelo Comitê de Direção da Gas Natural Fenosa e entrará em vigor no dia de sua publicação para todos os fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos, permanecendo vigente enquanto não seja aprovada a sua anulação.

O Código será revisado e atualizado periodicamente pelo Comitê de Direção por solicitação da Comissão do código ético e das áreas internas de Compras, Meio Ambiente e RSC, que levarão em conta as sugestões e propostas realizadas pelos fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores externos e os compromissos adquiridos pela Gas Natural Fenosa em termos de responsabilidade social e boa governança.

Anexo I.

Pacto Mundial das Nações Unidas



Red Pacto Mundial España
WE SUPPORT

Princípios universais no âmbito dos direitos humanos, normas trabalhistas e meio ambiente

Direitos humanos:

1. Apoiar e respeitar a proteção dos direitos humanos fundamentais, reconhecidos internacionalmente, dentro de seu âmbito de influência.
2. Assegurar-se de que não são cúmplices na violação dos direitos humanos.

Direitos trabalhistas:

1. Apoiar a liberdade de afiliação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva.
2. Apoiar a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou realizado sob coação.
3. Apoiar a erradicação do trabalho infantil.
4. Apoiar a abolição das práticas discriminatórias no emprego e na ocupação.

Meio ambiente:

1. Apoiar uma aproximação precavida dos desafios ambientais. As empresas deveriam apoiar um enfoque preventivo dos desafios ambientais.
2. Fomentar iniciativas que promovam uma maior responsabilidade ambiental.
3. Favorecer o desenvolvimento e a difusão de tecnologias que respeitem o meio ambiente.

Corrupção:

1. As empresas devem trabalhar contra todas as formas de corrupção, incluindo a extorsão e o suborno

Anexo II.

Princípios da Política anticorrupção da Gas Natural Fenosa

1. Fomento da integridade. Consciente da importância da prevenção e detecção da corrupção, a Gas Natural Fenosa promove uma cultura de integridade dentro do grupo, assim como entre seus fornecedores e colaboradores, através de formação e difusão de condutas éticas, com o fim de prevenir e evitar a realização de atividades ilícitas e contrárias às pautas de conduta estabelecidas no Código ético.
2. Garantia de transparência A Gas Natural Fenosa acredita na importância de ser transparente em todas as informações enviadas aos órgãos de direção e ao mercado. Com o objetivo de obter a máxima confiança dos clientes, fornecedores, sócios comerciais, inversores, organismos reguladores e demais partes interessadas, a Gas Natural Fenosa oferece informações verazes e completas.
3. Tratamento das informações confidenciais. A Gas Natural Fenosa trata a informação de clientes, sócios comerciais, acionistas e funcionários com a máxima discrição e privacidade. Tais informações deverão ser mantidas na mais estrita confidencialidade e não serão utilizadas indevidamente pelos funcionários nem administradores em benefício próprio ou de terceiros.

4. Lavagem de capital A Gas Natural Fenosa não facilita a lavagem de dinheiro nem o financiamento de atividades terroristas. Por esse motivo, colabora com as autoridades competentes de cada país na luta contra a lavagem de capitais e o financiamento de atividades terroristas, proporcionando todas as informações solicitadas de acordo com as normas vigentes e denunciando operações suspeitas.
5. Conflito de interesses. A Gas Natural Fenosa baseia sua relação com os funcionários na lealdade, surgida como consequência dos interesses comuns entre eles e a empresa. Por isso, respeita a participação de seus funcionários em atividades alheias ao grupo, desde que sejam realizadas dentro da lei aplicável e de acordo com os contratos trabalhistas e não entrem em competência ou choque com seus deveres como funcionários da Gas Natural Fenosa, nem sejam utilizados como meio para a realização de práticas corruptas.
6. Contribuições a partidos políticos. A Gas Natural Fenosa não demonstra apoio nem realiza contribuições econômicas ou doações de nenhum tipo a políticos e/ou partidos políticos.
7. Relações com terceiros e intermediários. Os funcionários e administradores da Gas Natural Fenosa se relacionam com clientes, sócios e/ou fornecedores de acordo com os mais altos padrões de ética profissional. A Gas Natural Fenosa exige, em suas relações contratuais, compromissos que incluem o cumprimento de todas as normas anticorrupção.

8. Relação com funcionários públicos. Qualquer oferecimento a funcionários do governo, incluindo as atenções empresariais, devem ser realizadas de forma lícita e de acordo com a normativa do grupo, com o objetivo de assegurar o cumprimento efetivo dos princípios da objetividade, imparcialidade, neutralidade e transparência.
9. Comissões, pagamentos ou benefício de terceiros. Os funcionários não poderão receber, oferecer nem entregar, de forma direta ou indireta, pagamentos em espécie, em gêneros ou qualquer outro benefício a pessoas a serviço de entidades públicas ou privadas, partidos políticos ou cargos públicos com a intenção de realizar ou manter, de forma ilícita, operações de investimento, desinvestimento, financiamento ou outros negócios ou vantagens.
10. Patrocínio, doações e contribuições a ONGs, fundações, associações, sindicatos e outras entidades de caráter similar. A Gas Natural Fenosa pode colaborar com entidades sem fins lucrativos, mas desde que se garanta um benefício recíproco claro e documentado entre as partes implicadas e nunca como artifício para acobertar atos ilícitos de corrupção ou suborno.
11. Atenções empresariais. Os presentes, atenções, convites a atos, eventos, etc. se basearão na normativa interna do grupo e, em nenhum caso, deverão influenciar a vontade ou objetividade de pessoas próprias ou alheias à Gas Natural Fenosa para obter benefícios ou vantagens comerciais ou de negócio inapropriadas. As atenções empresariais não devem ir além da cortesia, devendo ser proporcionais, razoáveis, transparentes, legítimas e socialmente aceitáveis e não devem causar constrangimento a quem entrega ou recebe no caso de se tornarem conhecidas.

12. Pagamentos de facilitação. A Gas Natural Fenosa é contrária aos pagamentos de facilitação. Esses são entendidos como pagamentos ilícitos de importe pequeno feitos a órgãos oficiais com o fim de facilitar ou agilizar a realização de trâmites administrativos ou similares.

13. Registro de operações. Todas as operações realizadas pelo grupo figurarão com clareza e exatidão em registros contábeis adequados, que representem a imagem fiel das transações realizadas. A Gas Natural Fenosa implantou e mantém um sistema adequado de controle interno sobre a elaboração de informações financeiras, garantindo a supervisão periódica de sua eficácia. Todas as operações serão aprovadas, documentadas e registradas de acordo com a normativa do grupo e com o modelo de controle interno estabelecido.



www.gasnaturalfenosa.com